

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2024

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI TRE/DF Nº: 0001522-08.2023.6.07.8100

No dia da última assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-TRE/DF), a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, SIG, quadra 2, lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas legais cabíveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023, resolve registrar o preço ofertado pelo(s) fornecedor(es) abaixo descritos, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

LOTE 3 (LEXMARC C748DE)						
ITEM	Descrição	Marca	Und. de medida	Quant. Registrada	Preço Unitário	Valor total
7	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Amarelo Ref.: C748H1YG. Rendimento médio de 10.000 páginas. Validade mínina: 24 meses	LEXMARK	UN	2	R\$454,50	R\$909,00
8	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Ciano Ref.: C748H1CG. Rendimento médio de 10.000 páginas. Validade mínina: 24 meses	LEXMARK	UN	3	R\$505,00	R\$1.515,00
9	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Magenta Ref.: C748H1MG. Rendimento médio de 10.000 páginas. Validade mínina: 24 meses	LEXMARK	UN	4	R\$419,00	R\$1.676,00
10	Cartucho de toner p/ Lexmark C748DE Preto Ref.: C746H1KG.	LEXMARK	UN	4	R\$414,00	R\$1.656,00

VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 7.693,54
11	UNIDADE FUSOR p/ impressora LEXMARK C748, 115V. REF.: 40X8110. Validade mínima de 24 meses.	LEXMARK	UN	2	R\$968,77	R\$1.937,54
	Rendimento médio de 12.000 páginas. Validade mínina: 24 meses					

LOTE 6 (BROTHER PT-80)						
ITEM	Descrição	Marca	Und. de medida	Quant. Registrada	Preço Unitário	Valor total
19	Fita para Rotulador Eletrônico Brother PT-80 de 9mm, comprimento: 8m. Garantia: 12 meses	BROTHER	UN	12	R\$19,00	R\$228,00
20	Fita para Rotulador Eletrônico Brother PT-80 de 12mm, comprimento: 8m. Garantia: 12 meses	BROTHER	UN	12	R\$29,00	R\$348,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6						R\$ 576,00

Valor total da empresa: R\$ 8.269,54 (oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Empresa: F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

CNPJ: 36.330.093/0001-60

Endereço: QNJ 48 CASA 50 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA/DF, CEP 72140-480

Telefone: (61) 99377-8123

E-mail: felixerochasolucoes@gmail.com

Representante Legal: ALISSON DA COSTA FELIX

Documento de Identidade: 3.623.189 SSP/DF

CPF: 040.568.311-14

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VALIDADE, ALTERAÇÕES E VEDAÇÕES

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura eletrônica no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), incluídas nesse prazo eventuais prorrogações.
- 1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 1.3. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 1.4. Órgãos da Justiça Eleitoral, não participantes dos procedimentos iniciais da licitação, poderão aderir à(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s), de acordo com disposto no art. 22 do Decreto 7.892/2013.

- **1.4.1.** Os órgãos da Justiça Eleitoral que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TRE-DF para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante encaminhamento de e-mail para aslic@tre-df.jus.br, telefone: (61) 3048-4232 e 3048-4024, Assessoria de Licitações.
- **1.4.2.** O TRE-DF poderá optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver.
- **1.4.3.** As aquisições decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o TRE-DF e para os órgãos participantes, se houver.
- 1.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRE-DF e para os órgãos participantes, se houver, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, o que deverá ser observado pelo TRE-DF por ocasião dos pedidos de adesão.
- **1.4.5.** Após a autorização do TRE-DF, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- **1.4.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao TRE-DF.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

- **2.1.** Com a finalidade de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, caso haja interessados, será incluído como anexo a esta Ata de Registro de Preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais às da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- **2.2.** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 13 (quando o primeiro colocado não assinar a ata, apesar de convocado) e nos arts. 20 e 21, do Decreto n.º 7.892/2013 (em caso de cancelamento do registro do fornecedor).
- **2.3.** A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-DF promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **3.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-DF convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **3.3.** O(s) fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será(ão) liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-DF poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- **3.5.** Não havendo êxito nas negociações, o TRE-DF deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - **3.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 3.6. se dará mediante decisão do(a) Ordenador(a) de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I Por razão de interesse público;
  - II A pedido do fornecedor.
- **3.9.** As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023 e seus anexos, bem como a proposta da licitante, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Esta Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do TRE-DF e do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

#### LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY

Diretora-Geral TRE-DF

#### ALISSON DA COSTA FELIX

Representante Legal F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY, Diretora-Geral, em 12/03/2024, às 11:38, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON DA COSTA FELIX**, **Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 20:02, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1575586 e o código CRC 0A8AF91B.

0001522-08.2023.6.07.8100 1575586v1